



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020**

**PROCESSO N.º 139/2019**

**PREPUBLICAÇÃO COM  
ALTERAÇÕES PRESIDÊNCIA DA  
CÂMARA PREGOEIRO**

**1. PREÂMBULO**

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, com sede à Avenida Leomil, n.º 291, Pitangueiras, Município de Guarujá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.703.045/0001-59, torna público, para ciência dos interes- sados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pelo Ato da Mesa nº 085/2013, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

1.2. A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio e será regida nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Resolução Municipal nº 023/2008 e alterações posteriores, consoante as condições de- terminadas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do Processo indicado acima.

1.3. Os envelopes “A - Proposta Comercial” e “B - Docu- mentação”, deverão ser recebidos e abertos na **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, sito à Avenida Leomil, n.º 291, Pitangueiras, Município de Guarujá, Estado de São Paulo, até às **09:30 horas do dia 27 de Maio de 2020**.

1.3.1. O início da fase de credenciamento ocorrerá no dia **27 de Maio de 2020**, às **09:30 horas**.

1.3.2. Os envelopes serão protocolados pelo pregoeiro ou equipe de apoio que farão constar o dia e horário de entrega dos envelopes.

1.3.3. Fica estabelecido como prazo de tolerância o período de credenciamento das empresas, após o quê, não serão aceitos a participa- ção de outros licitantes.

1.4. Fazem parte integrante do presente **PREGÃO** os se-  
guintes Anexos:

1.5. ANEXO I - Termo de Referência (Especificações



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020**

**PROCESSO N.º 139/2019**

do Objeto);

1.5.1. ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

1.5.2. ANEXO III - Modelo Carta de Credenciamento;

1.5.3. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**credenciamento**);

1.5.4. ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**credenciamento**);

1.5.5. ANEXO VII - Modelo de Declaração, sob as penalidades cabíveis, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação;

1.5.6. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de que não utiliza mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999).

1.5.7. ANEXO IX - Minuta do Contrato.

## **2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. O presente **PREGÃO** tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, abrangendo instalação e locação de equipamentos, fornecimento de insumos, manutenção preventiva e corretiva, com a inclusão de todos os materiais e mão de obra necessários e observando, ainda, as demais condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Todos os serviços cotados deverão obedecer as normas, ser de boa qualidade e atender eficazmente as finalidades que naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, quando da execução



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020**

**PROCESSO N.º 139/2019**

dos serviços.

## 3. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 3.1. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1.1. Será vedada a participação de empresa:

3.1.1.1. Com falência decretada.

3.1.1.2. Declarada inidônea por ato do Poder Público, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão direta de licitar e contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**.

3.1.1.3. Cujo servidor, dirigente do Órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

3.1.1.3.1. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.1.1.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

### 3.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.2.1. Esta licitação está aberta a todos os concorrentes, que se enquadrem nos ramos de atividades pertinentes ao objeto deste **PREGÃO**, que atenderem os requisitos do presente Edital e seus Anexos.

3.2.2. As empresas que desejarem participar desta licitação deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados, os envelopes “A - Proposta Comercial” e “B - Documentação” deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados e atender aos seguintes requisitos:

3.2.2.1. O envelope “A - Proposta Comercial” deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020**

**PROCESSO N.º 139/2019**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

PREGÃO n.º 005/2020

ENVELOPE A: PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF XX.XXX.XXX/XXXX-XX

EMAIL: \_\_\_\_\_

3.2.2.2. O envelope “B - Documentação” deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

PREGÃO n.º 005/2020

ENVELOPE B: DOCUMENTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF XX.XXX.XXX/XXXX-XX

EMAIL: \_\_\_\_\_

3.2.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a fase de credenciamento das licitantes.

### 3.3. DO CREDENCIAMENTO

3.3.1. As licitantes deverão apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, por meio de um representante, **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, em nome do proponente, respondendo por ela e comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances e preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3.2. Deverá ser apresentada, no ato do credenciamento, **original, cópia simples acompanhada da original ou cópia autêntica da cédula de identidade** do representante, sócio proprietário, dirigente ou assemelhado, da empresa proponente.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020**

**PROCESSO N.º 139/2019**

3.3.3. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **carta de credenciamento**, com firma reconhecida em cartório, juntamente com **declaração expressa de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no Edital, conforme Anexos III e IV deste instrumento. A procuração descrita no item 3.3.1., caso seja específica para o presente certame, poderá substituir a carta de credenciamento.

## 3.4. DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPRESAS

3.4.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006, as Empresas de Pequeno Porte – EPP e as Micro-Empresas – ME que tenham interesse de participar deste Pregão, deverão observar os procedimentos dispostos a seguir:

**3.4.1.1.** As licitantes que se enquadrarem na condição de Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro-Empresa – ME, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 3.3.3.**

3.4.1.2. No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa.

3.4.1.3. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação as Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresas, entendendo-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Empresas de Pequeno Porte e Micro Empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

3.4.1.4. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) A Empresa de Pequeno Porte ou Micro-Empresa mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020**

**PROCESSO N.º 139/2019**

b) A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (EPP ou ME);

c) Não ocorrendo a contratação da Empresa de Pequeno Porte ou Micro-Empresa, na forma da alínea anterior, serão convocadas as EPPs ou MEs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que enquadradas no item 3.4.1.3.;

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas EPPs e MEs que se encontrem enquadradas no item 3.4.1.3., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 3.4.1.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.4.1.5. O procedimento da alínea anterior, somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Empresa de Pequeno Porte ou Micro-Empresa.

## **4. DA PROPOSTA COMERCIAL**

### **4.1. DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DADOS:**

4.1.1. Razão social da empresa, nº do CNPJ, endereço completo, número de telefone e/ou fax, e-mail, CEP.

4.1.2. Número do **PREGÃO**.

4.1.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente os serviços cotados, obedecendo as especificações técnicas exigidas.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020**

**PROCESSO N.º 139/2019**

4.1.4. PREÇO MENSAL E TOTAL POR LOTE e, ainda, VALOR TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL, incluindo-se todos os custos da prestação dos serviços de informática, abrangendo instalação e locação de equipamentos, fornecimento de insumos, manutenção preventiva e corretiva, com a inclusão de todos os materiais e mão de obra necessários, seguros, fretes, lucros e outros necessários à realização de todos os serviços propostos;

4.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.6. Declaração expressa do proponente ou representante legal de que aceita todas as disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.7. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4.1.8. Data, assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal.

## 4.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo proponente ou seu representante legal.

4.2.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

4.2.3. Em caso de divergência entre os valores unitários, totais e global, serão considerados os primeiros.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020**

**PROCESSO N.º 139/2019**

4.2.4. Serão consideradas para efeito de julgamento das propostas comerciais, as duas primeiras casas após a vírgula para os valores unitários, totais e global.

4.2.5. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, ficando a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, quando da prestação dos serviços, livre de ônus adicionais.

## 5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

### 5.1. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

5.1.1. Os envelopes “A - Proposta Comercial” e “B - Documentação”, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, ao pregoeiro, diretamente ou através da equipe de apoio, que os receberá no local, até a data e hora, estabelecidas no preâmbulo deste Edital.

## 6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

### 6.1. ABERTURA DOS ENVELOPES “A – PROPOSTA COMERCIAL”.

6.1.1. O presente **PREGÃO** será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/2003, suas alterações posteriores e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, consoante as condições determinadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

6.1.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou na de seus representantes legais e demais interessados em assistir ao ato, o pregoeiro iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “A – Proposta Comercial” e “B - Documentação”, os quais serão rubricados pelos licitantes ou seus representantes legais credenciados, procedendo



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020**

**PROCESSO N.º 139/2019**

a seguir a abertura do envelope “A – Proposta Comercial”.

6.1.3. Os documentos contidos nos envelopes “A – Proposta Comercial” serão examinados e rubricados pelo pregoeiro, bem como pelas proponentes ou seus representantes legais presentes.

6.1.4. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.1.5. Será então, selecionado pelo pregoeiro a proposta de menor preço a as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.1.6. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.1.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.1.5. e 6.1.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.1.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.1.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, desde que o Pregoeiro perceba não haver mais interesse por parte dos licitantes de ofertar novos lances.

6.1.10. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020**

**PROCESSO N.º 139/2019**

6.1.11. Os lances deverão ser feitos no formato de moeda corrente e será vencedora da etapa de lances verbais aquela licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE.

6.1.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

6.1.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço. Neste momento serão aplicadas as regras dispostas no item 3.4.

6.1.14. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá motivadamente a respeito. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

6.1.15. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) do certame, sendo-lhe(s) adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.1.16. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.1.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

## 6.2. DA HABILITAÇÃO.

### 6.2.1 Quanto à Habilitação Jurídica.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020**

**PROCESSO N.º 139/2019**

a) Conforme a sociedade ou empresário individual proponente, deverá ser apresentado ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrados em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas.

b) declaração de que não utiliza mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999), conforme Anexo VIII.

c) declaração, sob as penalidades cabíveis, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme Anexo VII.

#### 6.2.2.2. Quanto à Regularidade Fiscal

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

c) comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

d) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União), Estadual (ICM/ICMS) e Municipal (Certidão Negativa de Débitos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

e) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que apresente alguma restrição. Somente nesse caso, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, se o proponente for declarado o vencedor do certame, respeitando ao disposto no artigo 43, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020**

**PROCESSO N.º 139/2019**

6.2.2.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência, ou no caso de proponente não sujeito à falência, apresentação de certidão negativa de distribuição de ação executiva patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede do licitante, sendo consideradas como validadas as emitidas até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação.

b) Comprovação de possuir capital social mínimo de equivalente a 5% do valor estimado para este certame, subscrito e integralizado até a data de entrega dos envelopes.

6.2.2.4. Quanto à Qualificação Técnica

a) atestado de vistoria técnica, emitido pelo Setor de Processamento de Dados e Informática da Câmara Municipal de Guarujá, comprovando a verificação das reais condições do local de prestação dos serviços.

b) atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante presta ou prestou serviços similares ao objeto licitado, comprovando a plena satisfação dos usuários e o cumprimento de todos os prazos contratuais.

c) o(s) atestado(s) previsto no item anterior deverão conter:

- a identificação da pessoa jurídica emitente;
- nome e cargo do signatário;
- endereço completo do emitente;
- período de vigência do contrato;
- objeto contratual;
- outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pelo Pregoeiro.

d) As quantidades mencionadas na alínea “b” deverão corresponder a pelo menos 50% (sessenta por cento) das quantidades solicitadas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, nos termos da Súmula nº 24, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020**

**PROCESSO N.º 139/2019**

## 6.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.3.1. Os documentos referidos na seção 6.2. do presente Edital poderão ser apresentados em original, cópia simples acompanhada da original, cópia autenticada ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

6.3.2. A aceitação de certidões, quando emitidas através da Internet, ficará condicionada à verificação de sua validade e dispensam autenticação.

6.3.3. Todos os documentos exigidos na seção 6.2. deverão ser apresentados dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura do envelope “A – Proposta Comercial” e, em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos que não tiverem sido entregues tempestivamente, ressalvado o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as previstas no presente Edital.

6.3.4. A falsa declaração do proponente, para fins do disposto na seção 3.3. implicará na sua inabilitação no procedimento licitatório, sem prejuízo das implicações da legislação penal.

## 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO, POR LOTE**, desde que atenda as exigências deste Edital.

7.2. Serão desclassificadas da presente licitação, as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.

7.3. O objeto desta licitação será adjudicado à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame, sendo observado para isso, o procedimento adotado no item 6.1.11.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020**

**PROCESSO N.º 139/2019**

mercado, ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do artigo 48, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.648/98.

7.5. Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.6. No caso de empate será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, devendo proceder-se como previsto no artigo 45 da mesma Lei.

7.6.1. Ocorrendo o empate, e não havendo entre as licitantes uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora de sorteio realizado em ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

a) O sorteio consistirá em colocar dentro de uma urna 75 peças absolutamente iguais, numeradas de uma a setenta e cinco, considerando-se vencedora a licitante que tirar o número maior, sendo que o número tirado por uma será recolocado na urna e assim sucessivamente, de forma a propiciar igualdade de condições no sorteio. Persistindo o empate, repetir-se-á a mesma operação para as licitantes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha um vencedor.

7.7. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos e de concordância verbal) da documentação, da proposta comercial e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, ficando a decisão a critério do pregoeiro.

7.8. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a sua intenção de interpor recurso, observando-se o rito



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020**

**PROCESSO N.º 139/2019**

previsto no inciso XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 15, incisos XVII e seguintes da Resolução Municipal nº 023/2008, para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Concluído o julgamento, e depois de decorrido o prazo recursal, o processo será remetido ao Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ** para homologação.

## 10. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

10.1. Para o cumprimento do estipulado nesta licitação, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ** se valerá de nota de empenho e instrumento de contrato.

## 11. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A adjudicatária deverá retirar, assinar e devolver o instrumento de contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo IX do presente Edital, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, após o ato de convocação realizado pelo Presidente do Legislativo, na Diretoria de Finanças da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, no endereço disposto no preâmbulo do presente Edital.

11.2. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, se a adjudicatária não aceitar, retirar ou devolver o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e às penalidades aludidas neste



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020**

**PROCESSO N.º 139/2019**

Edital, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

11.3. A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ** poderá exercer pelo período de 06 (seis) meses a convocação da adjudicatária para assinatura do contrato, em razão do disposto no artigo 42 da Lei Complementar Federal 101/00. Decorrido esse período sem que ocorra a convocação prevista no item 11.1. do Edital a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ** fica exonerada da obrigação de contratar a adjudicatária.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, a cargo da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, pela dotação orçamentária n.º **01.031.4005.2.001-3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**.

## 13. DO CONTRATO

13.1. O contrato de prestação dos serviços do objeto da presente licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e terá prazo de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência na data de sua assinatura, prorrogável até o limite de 48 meses.

13.2. No caso de alteração do estatuto ou contrato social durante o período em que se procedeu ao certame licitatório, a adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do despacho de homologação e adjudicação, cópia do aludido, com as alterações ocorridas, bem como, os documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do instrumento contratual.

13.3. O prazo para retirada, assinatura e devolução poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**.

13.4. A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ** publicará o extrato do contrato na Imprensa Oficial, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020**

**PROCESSO N.º 139/2019**

13.5. É facultado à **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item anterior.

13.6. O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **14. DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1. Após a assinatura do contrato, conforme previsto no item 11 deste Edital, a licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para cumprir as condições nos termos dos subitens a seguir:

14.1.1. Prestar **GARANTIA** de execução do **CONTRATO**, no valor de 2% (dois por cento) do valor global da contratação, na modalidade que vier a optar dentre as adiante relacionadas:

14.1.1.1. Caução em dinheiro - deverá ser depositada em favor da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, em conta corrente previamente informada pela Diretoria de Finanças da Casa em caso de opção por este tipo de caução.

14.1.1.2. Seguro Garantia - a apólice deverá ter vigência durante o prazo do contrato.

14.1.1.3. Fiança Bancária - a carta de fiança deverá ter vigência durante o prazo do contrato.

14.2. A prestação da Garantia, nos moldes previstos nos subitens acima, é condição de eficácia do contrato.

14.3. A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações do Contrato e desde que não existam pendências com a Câmara Municipal de Guarujá.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020**

**PROCESSO N.º 139/2019**

15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na prestação do serviço e quaisquer outras irregularidades, a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades, nos termos do Ato da Presidência nº 003/2003 e Resolução 023/2008;

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa de 1 % (um por cento) ao dia sobre o valor global do contrato pelo atraso na prestação do serviço até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

15.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos nos itens 11.1., 13.2. e 14.2., salvo por motivo de força maior reconhecido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**;

15.2.4. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**.

15.3. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nesta seção será o valor original reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE) até a data de aplicação da penalidade.

15.4. Se o pagamento das multas referidas nesta seção não



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020**

**PROCESSO N.º 139/2019**

for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua respectiva notificação, sua cobrança será efetuada judicialmente.

15.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

15.6. A aplicação de quaisquer sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa da contratada.

15.7. As multas referidas nesta seção poderão ser descontadas no pagamento.

## **16. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. O contrato poderá ser rescindido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2. A rescisão imediata do contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

16.2.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

16.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

16.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

16.2.4. Desatender as determinações do servidor Chefe do Setor de Serviços Gerais da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

16.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

16.2.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020**

**PROCESSO N.º 139/2019**

## 17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura à Diretoria de Finanças da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, desde que a adjudicatária tenha prestado satisfatoriamente os serviços e apresentado os demais documentos necessários.

17.2. A adjudicatária deverá emitir a nota fiscal/fatura de acordo com o estabelecido no contrato.

17.3. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Esta licitação está sendo realizada na modalidade Pregão Presencial e o seu valor estimado é de R\$1.727.088,89 para o Lote 01; e de R\$2.927.279,23 para o Lote 02.

18.2. Este PREGÃO deverá ser anulado se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogado a juízo exclusivo da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, caso seja julgado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado.

18.3. A simples participação dos licitantes, caracterizada pelo oferecimento da proposta comercial, implicará a sujeição dos mesmos a todas as exigências e condições estabelecidas neste PREGÃO.

18.4. É facultado ao pregoeiro, suspender o andamento do certame, para a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.5. Quando os autos estiverem em poder do Pregoeiro, os licitantes terão direito ao exame imediato dos mesmos, mediante simples requerimento por escrito. Para obtenção de cópias dos elementos constantes dos autos e/ou quando os mesmos não estiverem em poder do Pregoeiro, os licitantes deverão protocolar requerimento na secretaria desta Casa.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020**

**PROCESSO N.º 139/2019**

18.6. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro e submetidos por esta à autoridade superior.

18.7. Das decisões do pregoeiro cabem recursos à autoridade superior, que deverão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis.

18.8. Correrão a expensas da licitante vencedora as despesas de transporte, seguro e outros encargos que venham a recair sobre o objeto contratado.

18.9. A licitante vencedora também arcará com os tributos e impostos que não foram incluídos em sua proposta vencedora, qualquer que seja a sua esfera de competência, bem como assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão-de-obra, necessários à perfeita execução do objeto contratado.

18.10. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à licitante vencedora, sob pena de multa.

18.11. A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à Legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente **PREGÃO**, cujo cumprimento e responsabilidade, cabe exclusivamente à licitante vencedora, bem como a responsabilidade sobre quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculado à execução da presente licitação, bem como, quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

18.13. Quaisquer esclarecimentos relativos ao presente **PREGÃO** deverão ser dirigidos de forma escrita ao pregoeiro, pelo email [clayton@camaraguaruja.sp.gov.br](mailto:clayton@camaraguaruja.sp.gov.br) até o dia 25 de maio de 2020, no período das 09:00 às 17:00 horas.

**Guarujá, 14 de Maio de 2020.**

**Clayton Pessoa de Melo Lourenço**

Pregoeiro



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020**

**PROCESSO N.º 139/2019**

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

#### 1. OBJETO

A presente licitação visa à contratação de empresa especializada em TI, Periféricos e Impressoras e serviços, tendo por objetivo a prestação de serviços contínuos de tecnologia da informação em suporte técnico e locação de equipamentos com serviços, manutenção e seguro, destinados à Câmara Municipal de Guarujá, distribuídas em 02 (dois) lotes distintos por saber, LOTE I: designa-se para a modalidade de locação de microcomputadores e periféricos com manutenção corretiva e securitização total nos termos das concessões outorgadas pela AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-ANATEL, e ainda serviço de manutenção periódica presencial e manutenção do e-mail corporativo da Câmara Municipal de Guarujá; e LOTE II: designa-se para a locação de impressoras, fornecimento de insumos e serviços de operação (destinado à máquina de grandes volumes) e manutenção (destinado aos demais equipamentos referentes ao contrato).

O licitante deverá cotar em todos os itens as quantidades integrais dos mesmos, não sendo aceita oferta de quantidades inferiores.

O licitante terá por obrigação apresentar no ato da assinatura a apólice de seguro na quantidade igual ou superior à licitada.

As empresas licitantes que desejarem participar do certame, deverão realizar vistoria técnica, através de seu representante legal ou técnico, devidamente credenciadas pela empresa, a fim de tomar ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, para adequada formulação da proposta comercial, cujo comprovante de



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020**

**PROCESSO N.º 139/2019**

vistoria deverá ser apresentado na data determinada em edital.

## 2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Sede da Câmara Municipal de Guarujá, sito a Avenida Leomil, 291, Centro - Guarujá.

## 3. VIGÊNCIA, CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS OBJETOS.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da efetiva operacionalidade dos equipamentos fornecidos com suas devidas configurações em funcionamento e seus serviços juntamente com os serviços de suporte, objeto desta licitação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses a critério da Câmara Municipal de Guarujá, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93.

O CPD da contratante situa-se na Avenida Leomil, 291 Centro - Guarujá.

Os serviços serão executados no prédio sede da Câmara Municipal de Guarujá, situado à Avenida Leomil, 291, Pitangueiras - Guarujá, cujas instalações deverão ser visitadas pelas licitantes interessadas;

A entrega dos equipamentos, migração e disponibilização de todos os serviços deverão ser executadas no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias úteis após o pedido do Setor de Processamento de Dados e Informática nos locais onde serão efetivamente utilizados e de acordo com os padrões estabelecidos pela Contratante. Os serviços de configuração poderão ser executados em horários previamente acordados com a Contratante.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020**

**PROCESSO N.º 139/2019**

Os equipamentos deverão ser instalados aptos ao funcionamento e operação por parte do servidor usuário da Câmara Municipal de Guarujá no prazo máximo de 30 dias úteis, incluso todas as configurações, migrações decorrentes dos equipamentos anteriores em operação ou outro qualquer incidente - lote I e II.

A Contratante emitirá TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITE para os equipamentos entregues pela Contratada, depois de CONFERIDOS PELO FISCAL DE CONTRATOS E CORRESPONDENTE CHEFIA À QUE SE REFERE, E TÃO SOMENTE DEPOIS DE INSTALADOS, TESTADOS E OPERANDO PARA EFEITO DE CONTAGEM DE PRAZOS.

A contratada obriga-se a elaborar toda documentação relativa à implantação de modo que possibilite rápida localização de qualquer componente da instalação. Esta documentação deve incluir mapeamento da instalação com as respectivas identificações (descritivos, planilhas, gráficos, diagramas, desenhos da arquitetura e topologia da solução), e deverá ser entregue em até 10 dias úteis após o término da implantação - lote I e II.

No momento da instalação dos equipamentos a Contratada deverá realizar:

-Backup e restauração dos dados de cada equipamento tipo Desktop contidos na Câmara Municipal de Guarujá - lote I.

-A implantação será considerada concluída, não só pela certificação de que as especificidades/configuração de cada sistema operacional, aplicativos, softwares e hardwares foram atendidos, como também após avaliação, pela área técnica da Contratante, quanto à aderência dos equipamentos às necessidades dos serviços a serem por esta ofertada - lote I.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020**

**PROCESSO N.º 139/2019**

- A contratada deverá elaborar um projeto de implantação, em conjunto com a área técnica da Câmara Municipal de Guarujá, onde deverão constar cronograma detalhado, desenho da solução (topologia, configurações, etc.), as atividades de preparação do ambiente, customização, testes e implantação - lote II.

-Caso haja algum apontamento relatando sobre pontos em desacordo, será concedido prazo de 24h (vinte e quatro horas) para que a Contratada proceda às readequações necessárias, sendo as mesmas novamente apreciadas pela área técnica - lotes I e II.

Após a entrega e instalação efetiva do objeto contratado, a área técnica da Contratante comprovará o atendimento às especificações técnicas e quantitativas em até 30 dias.

Na hipótese dos bens não serem implantados nos prazos definidos ou apresentarem-se em desacordo com as especificações, funcionalidades ou quantidades estabelecidas para o presente certame, ficará facultado a Administração rejeitá-los, conferindo novo prazo para a efetivação da implantação, ou readequação, se caso for.

A contratada deverá instalar e integrar seus equipamentos juntamente com os demais já existentes na Câmara Municipal de Guarujá.

Deverão ser disponibilizados produtos novos e sem uso anterior. O modelo disponibilizado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta - lotes I e II.

Não serão aceitos equipamentos reconicionados, usados, remanufaturados, reciclados ou pirateados - lotes I e II.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020**

**PROCESSO N.º 139/2019**

Os suprimentos deverão ser originais dos fabricantes dos equipamentos, 100% novos e de primeiro uso.

Fornecimento de todos os insumos/consumíveis de impressão (lote II) como: cartuchos, toners, papel, fusores, kit de manutenção, peças, acessórios, dentre outros, necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos - lote II.

Fixar um valor unitário para cópias excedentes a cada tipo de equipamento descrito no Lote II, e caso este ocorra, caberá à CONTRATANTE arcar com a referida despesa deste volume apresentado e comprovado por parte da CONTRATADA respeitando a tabela de quantitativos estabelecida nesta minuta.

Mensalmente a empresa deverá emitir e enviar relatório das quantidades de cópias e seus excedentes se assim houver, possuindo descrição detalhada das quantidades de cada equipamento aferido, através de software ou método próprio, desde que fornecido pela contratada para avaliação técnica financeira da Câmara Municipal de Guarujá para que possa ser realizado um controle exato das quantidades a serem pagos à contratada (lote II).

Quanto à reposição de suprimentos - lote II:

- Toda e qualquer ação referente a suprimentos será de forma proativa pela contratada;

- O fornecimento dos consumíveis/insumos de impressão é de inteira responsabilidade da contratada. Para cada modelo de ativo de impressão a contratada deverá manter logística de fornecimento e substituição dos consumíveis, sem prejuízo na execução dos serviços;



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020**

**PROCESSO N.º 139/2019**

- Os insumos deverão ser do mesmo fabricante dos equipamentos e deverá ser fornecido pelo fabricante local, ser inteiramente novos, de primeiro uso, inclusive a carcaça e todos os seus componentes, não podendo ser resultantes de remanufatura, reutilização ou recondicionamento, seja total ou parcial e em hipótese alguma serão aceitos produtos que não atendam essas especificações;

- Sempre que solicitado pela Contratante à empresa Contratada deverá apresentar declaração de garantia dos cartuchos de toner ou equivalente devidamente assinada(s) pelo fabricante(s) do mesmo ou de seu representante legal, atestando a qualidade, durabilidade e que todos os componentes utilizados na fabricação dos cartuchos ou equivalentes são 100% novos, de primeiro uso, não sendo de forma nenhuma resultados de processo de remanufatura, de reciclagem, recondicionamento ou pirateados;

- Os consumíveis de impressão como exemplam os “toners” e cartuchos de tinta, deverão ser originais do fabricante e de primeiro uso (novos). Não serão admitidos cartuchos ou “toners” remanufaturados nem reenvasados.

Quanto aos profissionais que irão atuar na manutenção e operação direta do objeto do lote II:

- Disponibilizar no mínimo, 02 (dois) técnicos uniformizados, próprios, devidamente registrados e especializados para suprir as necessidades de operacionalização do parque de equipamentos, incluindo a reposição de eventuais suprimentos, peças e kits de limpeza, etc., e ainda mais 02 (dois) operadores para os serviços prestados da central de impressões e cópias (mecanografia) da Câmara Municipal de Guarujá, estes também devidamente uniformizados.

Quanto ao Suporte técnico ao objeto lote II:

- Prestar manutenção/assistência técnica integral e manutenção "on site" aos equipamentos, ou seja, com atendimento no local onde os equipamentos estão



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020**

**PROCESSO N.º 139/2019**

instalados, a partir da data de instalação, ficando a manutenção sob inteira responsabilidade da contratada; Logo, todos os custos da manutenção como mão de obra, passagem e estadia de técnicos, peças, partes, insumos/consumíveis, papel, fusores e serviços, estão sob sua responsabilidade, devendo a mesma garantir a confiabilidade do funcionamento, bem como garantir o fornecimento contínuo de todos os consumíveis/insumos necessários a não interrupção dos serviços de impressão objeto da presente contratação, nos termos deste instrumento e seus anexos, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante;

- Os serviços de suporte técnico deverão ser atendidos de prontidão pelos funcionários designados pela contratada, desde que solicitados em conformidade ao horário de expediente da Câmara Municipal de Guarujá;

- Os serviços de suporte técnico que necessitem de um atendimento especial, a exemplo de algo não solucionável de imediato pelos técnicos representantes da contratada presentes na Câmara Municipal de Guarujá, deverão ser feitos através de contato telefônico receptivo para abertura de chamados e encaminhar ao Analista responsável, e realizar assim a substituição do equipamento ou solucionar a questão em até 48h (quarenta e oito horas) após a abertura de chamado da Câmara Municipal de Guarujá;

- A contratada se obriga a assegurar o funcionamento total e irrestrito dos equipamentos, realizando as correções de defeitos e os reparos dos equipamentos seguindo as recomendações dos fabricantes, incluindo ajustes e as necessárias substituições de componentes e módulos, em parte ou no todo, por peças novas e homologadas pelo fabricante dos equipamentos.

Quanto às obrigações específicas ao objeto Lote I:

- Manutenção da estrutura física e lógica dos equipamentos, sistema de informação e de sistemas operacionais serão executados exclusivamente nos serviços e nos equipamentos que fazem parte do Contrato-Prestação de Serviços de projeto e manutenção em redes de computadores;



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020**

**PROCESSO N.º 139/2019**

- Dar pleno suporte técnico aos desktops fornecidos;

- Manutenção dos desktops e em casos de mau funcionamento e, ainda, manutenção do ambiente de servidores físicos e em casos de indisponibilidade do ambiente, a contratada deverá possuir infraestrutura para atendimento na seguinte modalidade:

\*Manutenção corretiva: atendimento prestado por técnicos da contratada, para realização de atividades de manutenção corretiva em problemas relacionados aos equipamentos da solução. Independente da configuração/instalação do ambiente deverá ser de no máximo 4h (quatro horas) comerciais para o primeiro atendimento, com correção total em no máximo 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da abertura do chamado;

-Para a prestação de suporte técnico imediato e pequenos reparos, a contratada deverá disponibilizar funcionário especializado para atuar diretamente nas dependências da Câmara Municipal de Guarujá em horário comercial, ou seja, 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), sendo este funcionário de total responsabilidade da contratada no que tange às suas especificidades profissionais.

- Para a prestação de suporte técnico, a contratada deverá possuir infraestrutura disponível em horário comercial, ou seja, 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), nas seguintes modalidades: Suporte técnico remoto: suporte prestado por meio de central de atendimento telefônico, acesso remoto, suporte via internet, e-mail e fax, para dúvidas e solução de problemas referentes a hardware, Microsoft Windows, Microsoft Office, prestação de serviços, políticas e regras implementadas, funcionalidades da solução, auxílio remoto para criação/alteração de configurações, consultas, geração e emissão de relatórios e logs. O suporte também inclui, mas não se limita, ao auxílio nos backups e restaurações, instalação de service packs, patches e novos releases do Windows e Office com teste e avaliação das versões antes de coloca-las em produção,



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020**

**PROCESSO N.º 139/2019**

instalações e atualizações de drivers, instalações de sistemas, ajustes de configurações, reinstalação e configuração do Windows e Office sempre que necessária e criação e suporte de máquinas virtuais;

- Mensalmente a empresa deverá emitir e enviar relatório dos atendimentos do mês contendo, no mínimo, data e hora do início e do final do atendimento, descrição detalhada da ocorrência e da sua solução para avaliação técnica da Câmara Municipal de Guarujá de que a ocorrência foi resolvida de forma tecnicamente correta e dentro do prazo estabelecido para atendimento.

Suporte técnico aos softwares licenciados na solução

- Manutenção de todos os softwares locados e licenciados nos servidores da Câmara Municipal de Guarujá e em casos de indisponibilidade da solução, a contratada deverá possuir infraestrutura para atendimento na seguinte modalidade:

- Manutenção e garantia da permanência nos mesmos moldes do e-mail corporativo já existente na Câmara Municipal de Guarujá e a sua ampliação quando solicitado

## Definição dos Lotes

Especificação técnica dos Equipamentos e Softwares necessários deverá ser igual ou superior a todos os itens descritos a seguir.

## EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

### Lote I

#### Desktops Com Softwares (Computadores Completos)

##### Item 1



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020**

**PROCESSO N.º 139/2019**

Processador  $\geq$  3.00GHZ;  
Cache  $\geq$  8 Mb;  
Núcleos  $\geq$  6;  
Interface de rede ethernet;  
Memória 8GB DDR4 ou superior;  
SSD 240Gb;  
Interface de som integrada;  
Alto-falante interno;  
Saída de vídeo vga;  
Saída de vídeo HDMI;  
USB 2.0 ou superior  $\geq$  2 entradas;  
Áudio (line-in e line-out);  
Gabinete na cor preta em formato torre com capacidade mínima de instalação para:  
3 x HDs de 3,5"; 2 x HDN/SSD 2,5" e 1 x DVD 5.1/4;  
Fonte de alimentação  $\geq$  230w ;  
Fonte bivolt (110/220);  
Teclado ABNT 2; e mouse optico deverão ser ambos do mesmo fabricante e na cor preta;

Monitor deverá possuir tela LED Full HD com tamanho  $\geq$  21.5 polegadas com antirreflexo e de visualização ampla;  
Deverão ser fornecidos todos os cabos de força no padrão brasileiro (três pinos).  
**A contratada se responsabilizará pelo fornecimento de estabilizadores de energia para seus equipamentos caso estes sejam necessários para assegurar o perfeito funcionamento de seus equipamentos, não havendo obrigação da contratada com a aquisição/locação dos mesmos.**

## Softwares

Sistema Operacional Windows 10 Pro original 64 bits e Aplicativo Office 365 original ambos em Português (Brasil).

## Laptops

Lote I

Item 2

Processador 2.8 GHz até 4.6 GHz,

cache  $\geq$  6MB,

Núcleos  $\geq$  4;



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020**

**PROCESSO N.º 139/2019**

HD SSD  $\geq$  240GB;

Saída HDMI  $\geq$  1, e saída USB  $\geq$  2;

Memória de 8GB DDR4;

Bateria  $\geq$  3 horas de duração;

Webcam integrada com resolução HD 720p;

Tela  $\geq$  15,0 LCD (lâmpadas LED) com resolução FULL HD;

Windows 10 Pro de 64 bits - Português (Brasil).

## LOTE II

### Impressora Colorida Laser (A4)

Lote II

Item 01

Laser/Led Colorida.

Resolução: 600x600 dpi.

Velocidade de Impressão mínima: 20 ppm em mono e color.

Memória mínima de: 256 MB.

Processador mínimo de: 500 MHz.

Interfaces: placa de rede e USB v2.0.

Manuseio do papel:

Capacidade Bandeja principal: Mínimo de 250 folhas.

Capacidade Bandeja manual:  $\geq$  50 folhas.

Tipos de mídia: formato papel A4, Ofício2 colorido, timbrado, leve, comum, envelopes, fichas, cartões e etiquetas.

Gramatura do Papel: Bandeja principal 75 g/m<sup>2</sup>, Bandeja manual  $\geq$  220 g/m<sup>2</sup>.

Saída de papel para  $\geq$  250 folhas.

Fonte de Alimentação:

Fonte de alimentação compatível, que deverá ser fornecida com a impressora.

Deverão ser fornecidos todos os cabos de força no padrão brasileiro (três pinos).

### MULTIFUNCIONAL LASER OU LED MONOCROMÁTICA (A4)

Lote II

Item 02

Multifuncional Laser ou Led Monocromática e Microprocessável, com as funções



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020**

**PROCESSO N.º 139/2019**

obrigatórias de impressão, cópia, digitalização.  
Tecnologia de impressão Laser  
Idiomas de impressão diversos, incluindo impressão nativa de PDF  
Velocidade mínima do processador: 500 MHZ.  
Qualidade de impressão preta (ótima) Até 1200 x 1200 dpi  
Velocidade mínima de Impressão: 35 ppm.  
Duplex automático para impressão.  
Interfaces: USB 2.0 e de Rede.  
Conectividade, padrão  
Rede Ethernet  
Pronto para trabalhar em rede  
Digitalização: Resolução:  $\geq 600 \times 600$  dpi.  
Alimentador automático de originais em frente e verso com capacidade para alimentar no mínimo 100 folhas.  
Digitaliza para PC, USB.  
Formato de digitalização: A5 até A4.  
Cópia: Resolução:  $\geq 600 \times 600$  dpi.  
Alimentador automático de originais em frente e verso com capacidade para alimentar no mínimo 50 folhas.  
Formato da cópia: A5 até A4.  
Redução e Ampliação: 25% a 400% (incrementos de 1%).  
Deve permitir ajuste de contraste e na qualidade da cópia.  
Múltiplas cópias de 01 a 999.  
Cartuchos de reposição de toner preto original  
Manuseio do papel: Possuir capacidade de alimentação de papel para, no mínimo, 500 folhas.  
Capacidade da Bandeja manual:  $\geq 50$  folhas.  
Tipos de mídia: formato A5 até A4, timbrado, leve, comum, envelopes, fichas, cartões e etiquetas.  
Gramatura do Papel: Bandeja principal 75 g/m<sup>2</sup>, Bandeja manual até  $\geq 180$  g/m<sup>2</sup>.  
Saída de papel para  $\geq 200$  folhas.  
Fonte de alimentação compatível, que deverá ser fornecida com a impressora.  
Deverão ser fornecidos todos os cabos de força no padrão brasileiro (três pinos).

## **Impressora Para Tamanhos Especiais Colorida (A3+)**

**Lote II**

**Item 03**

Tecnologia de impressão: Jato de Tinta Térmico ou Laser/led Colorida.  
Impressão sem bordas até 13x19 polegadas, 330x483 mm  
Resolução:  $\geq 600 \times 600$  dpi.  
Velocidade de Impressão mínima: 10 ppm em mono e color.  
Orientação: retrato/paisagem  
Imprimir em frente e verso  
Interfaces de rede  
USB v2.0.  
Capacidade Bandeja principal:  $\geq 100$  folhas.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020**

**PROCESSO N.º 139/2019**

Tamanhos de mídia suportados: Bandeja 1: A3+, A3, A4, A5, A6, timbrado, leve, comum, envelopes, fichas, cartões e etiquetas.

Peso suportado da mídia: 75 a  $\geq 180$  g/m<sup>2</sup>

Fonte de alimentação compatível, que deverá ser fornecida com a impressora.

Deverão ser fornecidos todos os cabos de força no padrão brasileiro (três pinos).

## **Copiadora ou Multifuncional Para Grandes Volumes**

**Lote II**

**Item 04**

Resolução: 300, 600 e 1200 dpi.

Memória:  $\geq 1$  GB.

Velocidade de Impressão:  $\geq 90$  páginas por minuto.

Conectividade Padrão.

Capacidade de Mídia Padrão:  $\geq 3.000$  folhas;

Bandeja 1: Duas Bandejas de  $\geq 1.000$  Folhas;

Bandeja 2: Uma Bandeja de  $\geq 500$  Folhas;

Bandeja 3: Uma Bandeja de  $\geq 500$  Folhas.

Gramatura do Papel: de  $\leq 75$  g/m<sup>2</sup> até  $\geq 180$  g/m<sup>2</sup>.

Duplex Automático: Padrão.

Fonte de alimentação compatível, que deverá ser fornecida com a copiadora, que também deverá estar incluso na proposta.

Deverão ser fornecidos todos os cabos de força no padrão brasileiro (três pinos).

## **TABELA DE QUANTITATIVOS**

**Lote I**

### **LOTE I - COMPUTADORES**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE MENSAL</b>
01	DESKTOPS COM SOTWARES - COMP. COMPLETOS	155
02	LAPTOPS	08
03	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO ÚNICOS	01



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020**

**PROCESSO N.º 139/2019**

## TABELA DE QUANTITATIVOS

### Lote II

#### LOTE II - LOCAÇÃO - IMPRESSORAS E COPIADORA, IMPRESSÕES E CÓPIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL
01	IMPRESSORA COLORIDA	35
02	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	40
03	IMPRESSORA TAMANHO ESPECIAL A3	02
04	COPIADORA DE GRANDES VOLUMES	01
05	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO ÚNICOS	01

#### LOTE II - PRODUÇÃO - IMPRESSÕES E CÓPIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL POR MÁQUINA	QUANTIDADE ANUAL POR MÁQUINA
06	IMPRESSÕES PARA OS EQUIPAMENTOS DO ITEM 1	3.000	36.000
07	IMPRESSÕES PARA OS EQUIPAMENTOS DO ITEM 2	3.000	36.000
08	IMPRESSÕES PARA OS EQUIPAMENTOS DO ITEM 3	3.000	36.000
09	CÓPIAS E IMPRESSÕES PARA O EQUIPAMENTO DO ITEM 4	200.000	2.400.000

#### LOTE II - PRODUÇÃO - IMPRESSÕES E CÓPIAS EXCEDENTES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL POR MÁQUINA	QUANTIDADE ANUAL POR MÁQUINA
10	IMPRESSÕES PARA OS EQUIPAMENTOS DO ITEM 1	Em até 2.000	24.000
11	IMPRESSÕES PARA OS EQUIPAMENTOS DO ITEM 2	Em até 2.000	24.000
12	IMPRESSÕES PARA OS EQUIPAMENTOS DO ITEM 3	Em até 1.000	12.000
13	CÓPIAS E IMPRESSÕES PARA O EQUIPAMENTO DO ITEM 4	Em até 300.000	3.600.000



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020**

**PROCESSO N.º 139/2019**

Obs.: 1- A(s) contratada(s) devem ainda observar que todos os materiais, equipamentos ou softwares que venham a assegurar o bom funcionamento, ou que venham a impedir dano, oscilação ou até mesmo defeito de seus equipamentos, softwares de gerenciamento e contagem próprio etc., devem ser inclusos em suas propostas ou fornecidos pela própria contratada, tendo vista que a Câmara Municipal de Guarujá, não se responsabilizará por eventuais sinistros que possam ocorrer por conta de eventuais situações tais como oscilação de rede elétrica, desastres naturais, picos de energia entre outros. 2- O serviço de implantação único contido nas tabelas destinados aos lotes I e II, podem ser descritos por um valor global ou individual a cada unidade instalada à critério da(s) contratada(s), desde que especificado pelos mesmos.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020**

**PROCESSO N.º 139/2019**

## ANEXO II

### MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Pregão Presencial nº 005/2020

Processo nº 139/2020

#### LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Desktop com software -	155		
02	Laptops	08		
03	Serviço de Implantação	1		

VALOR TOTAL DO LOTE 1: \_\_

#### LOTE 2

##### EQUIPAMENTOS MENSAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Impressora colorida	35			
02	Multifuncional monocromatica	40			
03	Impressora tamanho especial A3	02			
04	Copiadora de grandes volumes	01			
05	Serviço de implantação único	1		0,00	

#### LOTE 2 - CÓPIAS E IMPRESSÕES MENSAIS



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020

PROCESSO N.º 139/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL POR EQUIPAMENTO	QUANTIDADE MENSAL TOTAL	VALOR UNITÁRIO DA CÓPIA	VALOR MENSAL DO ITEM	VALOR ANUAL DO ITEM
06	Cópias e impressões para equipamentos do Item 1	3.000	36.000			
07	Cópias e impressões para equipamentos do Item 02	3.000	36.000			
08	Cópias e impressões Para equipamentos do item 03	3.000	36.000			
09	Cópias e impressões Para equipamentos do Item 04	200.000	2.400.000			

## CÓPIAS E IMPRESSÕES MENSAIS EXCEDENTES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL POR MAQUINA	QUANTIDADE ANUAL TOTAL	VALOR UNITÁRIO DA CÓPIA	VALOR MENSAL DO ITEM	VALOR ANUAL DO ITEM
10	Cópias e impressões para equipamentos do Item 01	EM ATÉ 2.000	24.000			
11	Cópias e impressões para equipamentos do Item 02	EM ATÉ 2.000	24.000			
12	Cópias e impressões para equipamentos do Item 03	EM ATÉ 1.000	12.000			
13	Cópias e impressões para equipamentos do Item 04	EM ATÉ 300.000	3.600.000			



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020**

**PROCESSO N.º 139/2019**

Valor Total Lote 02: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES:

1 - Declaro que os serviços ofertados obedecem a todas as condições estabelecidas no ANEXO I do Pregão nº 005/2020, responsabilizando-se a licitante, pela veracidade desta informação;

2 - Declaro que aceito todas as disposições contidas no Edital do referido Pregão e seus Anexos;

3 - Declaro que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: \_\_\_\_\_ dias.

Obs.: (mínimo de 60 dias, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes)

xxxxxxxxxx, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020**

**PROCESSO N.º 139/2019**

## ANEXO III

A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Pregão Presencial nº 005/2020

Processo nº 139/2020

### CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

Em cumprimento às exigências do Edital do Pregão nº 013/2013, credenciamos junto a Câmara Municipal de Guarujá, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, Órgão Expeditor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliado a \_\_\_\_\_ ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Data e local

Nome da empresa e assinatura do responsável legal e seu respectivo cargo e nº de documento.

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020**

**PROCESSO N.º 139/2019**

## ANEXO IV

A

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Pregão Presencial nº 005/2020

Processo nº 139/2020

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Vimos pela presente apresentar a V. S<sup>a</sup>., nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, sob as penas da Lei, especialmente a prevista pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Data e local

Nome da empresa e assinatura do representante legal

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020**

**PROCESSO N.º 139/2019**

## ANEXO V

A

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Pregão Presencial nº 005/2020

Processo nº 139/2020

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/06)

A Empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal, DECLARA, para os fins  
de direito, e sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situ-  
ação de microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar  
123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenqua-  
dramento desta situação.

Data e local

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020**

**PROCESSO N.º 139/2019**

## ANEXO VI

A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Pregão Presencial nº 005/2020

Processo nº 139/2020

## DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO N.º 013/2013, da Câmara Municipal de Guarujá, DECLARO, sob as penas da lei, de que após a emissão do Certificado de Registro Cadastral, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação.

Data e local

---

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020**

**PROCESSO N.º 139/2019**

## ANEXO VII

A

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Pregão Presencial nº 005/2020

Processo nº 139/2020

## DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO N.º 013/2013, da Câmara Municipal de Guarujá, DECLARO, sob as penas da lei, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação.

Data e local

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º**  
**005/2020 PROCESSO N.º**

## ANEXO VIII

A

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Pregão Presencial nº 005/2020

Processo nº 139/2020

## DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, interessada em participar do processo licitatório acima epigrafado, da \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei que, a \_\_\_\_\_, não descumpra as proibições quanto à utilização de mão-de-obra infantil, menor de 16 anos, bem como não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e local

\_\_\_\_\_

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º**  
**005/2020 PROCESSO N.º**

## ANEXO IX

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO SOB O N.º \_\_\_\_\_, QUE FAZEM ENTRE SÍ A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ E A

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, inscrita no CNPJ sob nº 48.703.045/0001-59, com sede nesta cidade de Guarujá, Estado de São Paulo, à Avenida Leomil, nº 291, Pitangueiras, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. xxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado a Empresa ...(nome da empresa)....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....(n. do CNPJ/MF)....., com sede ... (endereço)....., na cidade ..(cidade)....., adiante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. (Nome do representante legal), brasileiro, (estado civil), portador do RG nº .....(n. do RG)....., SSP/UF e CPF/MF nº ..(número do CPF)....., residente e domiciliado na Rua ..(endereço) ....., nº ....., (cidade) e (UF), firmam o presente contrato, conforme Processo Financeiro nº 166/2015 e resultado do Pregão Presencial n.º 017/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a prestar serviços de informática, abrangendo instalação e locação de equipamentos, fornecimento de insumos, manutenção preventiva e corretiva, com a inclusão de todos os materiais e mão de obra necessários, na conformidade do Anexo I do Pregão Presencial n.º 017/2015 que, com todos os documentos constantes do Processo n.º 166/2015, integram este instrumento de contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Os valores a serem cobrados pela prestação dos serviços são os seguintes:



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º**  
**005/2020 PROCESSO N.º**

## LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Desktop com software -	155		
02	Laptops	08		
03	Serviço de Implantação	1		

VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ 0,00 (...)

## LOTE 2

### EQUIPAMENTOS MENSAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Impressora colorida	35			
02	Multifuncional monocromatica	40			
03	Impressora tamanho especial A3	02			
04	Copiadora de grandes volumes	01			
05	Serviço de implantação único	1		0	



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º

005/2020 PROCESSO N.º

## LOTE 2 - CÓPIAS E IMPRESSÕES MENSAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL POR EQUIPAMENTO	QUANTIDADE MENSAL TOTAL	VALOR UNITÁRIO DA CÓPIA	VALOR MENSAL DO ITEM	VALOR ANUAL DO ITEM
06	Cópias e impressões para equipamentos do Item 1	3.000	36.000			
07	Cópias e impressões para equipamentos do Item 02	3.000	36.000			
08	Cópias e impressões para equipamentos do item 03	3.000	36.000			
09	Cópias e impressões para equipamentos do Item 04	200.000	2.400.000			

## CÓPIAS E IMPRESSÕES MENSAIS EXCEDENTES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL POR MAQUINA	QUANTIDADE DE ANO TOTAL	VALOR UNITÁRIO DA CÓPIA	VALOR MENSAL DO ITEM	VALOR ANUAL DO ITEM
10	Cópias e impressões para equipamentos do Item 01	EM ATÉ 2.000	24.000			
11	Cópias e impressões para equipamentos do Item 02	EM ATÉ 2.000	24.000			
12	Cópias e impressões para equipamentos do Item 03	EM ATÉ 1.000	12.000			



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º**  
**005/2020 PROCESSO N.º**

13	Cópias e impressões para equipamentos do Item 04	EM ATÉ 300.000	3.600.000			
----	--	-------------------	-----------	--	--	--

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo para a prestação do objeto avençado é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogável até o limite de 48 meses.

A renovação do termo contratual respectivo sempre será precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela licitante contratada continuam vantajosas para a Câmara Municipal de Guarujá.

Em caso de prorrogação, o valor poderá ser corrigido pelo Índice de Preços IPC - FIPE ou qualquer outro que vier a ser pactuado entre as partes, se menor.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

As despesas decorrentes da contratação objeto deste instrumento de contrato, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, a cargo da CONTRATANTE, pela dotação orçamentária n.º 01.031.0001.2.001-3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Será permitido o reajuste do contrato, desde que observada a periodicidade mínima de 12 meses, nos termos da Lei Federal n.º 10.192/01 e mediante pareceres das Diretorias de Finanças e Jurídica.

O valor do contrato, depois de aplicado o reajuste, deverá estar compatível com o praticado no mercado.

A Contratante poderá, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, solicitar redução de valor, caso verifique no mercado condições mais vantajosas para a Administração.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º**

**005/2020 PROCESSO N.º**

Além das demais disposições contidas neste instrumento, a Contratada obriga-se, sem prejuízo das disposições pertinentes aos serviços a serem prestados, ao seguinte:

I - A CONTRATADA, no prazo de 10(dez) dias úteis após a assinatura do presente contrato, deverá prestar garantia contratual para o integral cumprimento da obrigação, na forma prevista no Edital de Pregão, sendo a prestação de garantia condição de eficácia do presente contrato;

II - cumprir, durante toda a vigência do Contrato, as obrigações assumidas no presente Instrumento e no Termo de Referência - Anexo I, do Edital de Pregão nº 017/2015 parte integrante deste Contrato;

III - dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

IV - resolver ou corrigir, às suas expensas e nos prazos estipulados no Edital de Pregão e seus Anexos, as imperfeições, omissões ou quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações/solicitações realizadas pela CONTRATANTE;

V - responder por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, acidente do trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da relação de trabalho do pessoal próprio ou subcontratado que for designado para a execução dos serviços objeto do contrato;

VI - treinar e diligenciar para que seus empregados ou subcontratados tratem com urbanidade os servidores da CONTRATANTE;



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º**

**005/2020 PROCESSO N.º**

VII - substituir qualquer empregado ou subcontratado de conduta inconveniente ou desempenho profissional prejudicial à execução dos serviços;

VIII - respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelo CONTRATANTE;

X - manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, nos termos do Artigo 55, Inciso XIII, da Lei n. 8.666/93, inclusive as condições de cadastramento, que será observado, mensalmente, para se efetuar os pagamentos a CONTRATADA;

XI - adotar todos os meios necessários de forma a impedir a interrupção da prestação dos serviços;

XII - fornecer todo o material de consumo necessário para perfeita execução dos serviços, inclusive papel, toner e cartuchos para atender os serviços de impressão e também todas as peças necessárias para manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, necessários inclusive ao cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos;

XIII - prestar serviços de assistência técnica e manutenção aos equipamentos, durante todo o prazo de vigência do Contrato, sendo que as manutenções preventivas e corretivas incluirão a substituição de toda as peças e componentes que apresentem defeitos, sem ônus para o CONTRATANTE, inclusive mão de obra especializada e ferramentas necessárias;

XIV - manter reserva técnica de equipamentos, para eventual substituição, para os casos em que o conserto do equipamento não se mostre possível, nos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos;

XV - A CONTRATADA não se responsabilizará pela perda dos equipamentos quando colocados à disposição da CONTRATANTE, devendo esta providenciar, às suas expensas seguro dos equipamentos contra roubo, furto, incêndio e outros;



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º**

**005/2020 PROCESSO N.º**

XVI - realizar cópia de segurança bimestral e, sempre antes da realização das manutenções preventivas e corretivas;

XVII - arcar com todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, mão-de-obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transportes em geral, seguro dos funcionários e contra terceiros, encargos sociais trabalhistas, contribuições de qualquer natureza, lucros e quaisquer outras despesas que se apresentarem e que a qualquer título se façam necessárias ao cumprimento integral do contrato;

XVIII - responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

XIX - comunicar à CONTRATANTE por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

XX - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

XXI - A CONTRATADA obriga-se por si e por seus empregados e prepostos a garantir e manter o sigilo sobre todas as informações técnicas e contidas nos bancos de dados e documentos, a que tiver conhecimento pela realização dos serviços, sendo certo que inobservância do disposto nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA à reparação de danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal e outras cominações legais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I - Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º**

**005/2020 PROCESSO N.º**

II - Designar o Chefe do Setor de Processamento de Dados e Informática para acompanhar a execução do contrato;

III - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

IV - Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

V - Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre o seu bom desempenho;

VI - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive, quanto à continuidade de prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Câmara Municipal de Guarujá, não deverão ser interrompidos;

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

De acordo com o objeto do contrato previsto na Cláusula Primeira, o pagamento será feito à CONTRATADA em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura à Diretoria de Finanças da Câmara, desde que a CONTRATADA tenha prestado satisfatoriamente os serviços e apresentado os demais documentos necessários.

§ 1º - A CONTRATADA também arcará com os tributos e impostos que não foram incluídos em sua proposta vencedora, qualquer que seja a sua esfera de competência.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de obrigações ora estabelecidas, sujeitará, a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, nos termos do Ato da Presidência n.º 003/2003.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º**

**005/2020 PROCESSO N.º**

Poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da CONTRATANTE:

a) advertência;

b) multa de 1 % (um por cento) ao dia sobre o valor global do contrato pelo atraso na prestação dos serviços até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos nos itens 13.2 e 13.3, do Edital de Licitação, salvo por motivo de força maior reconhecido pela CONTRATANTE;

d) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

§ 1º - As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm valor compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente Contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação na Imprensa Oficial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE publicará o extrato do Contrato na Impren-



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º**

**005/2020 PROCESSO N.º**

sa Oficial, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

À CONTRATANTE é assegurado, no interesse público, o direito de exigir que a CONTRATADA em qualquer hipótese de rescisão ou na falta de prorrogação do contrato, continue a execução do serviço, nas mesmas condições contratuais, durante um período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar a brusca interrupção na prestação dos serviços de telefonia.

Parágrafo único - É vedada a CONTRATANTE utilizar-se do período supra como interstício entre o término de um contrato e sua eventual prorrogação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES**



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º**  
**005/2020 PROCESSO N.º**

A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços.

§ 1º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

§ 2º - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à Legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade, cabe exclusivamente à CONTRATADA.

§ 3º - A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência, de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

O foro do presente contrato será o da Comarca de Guarujá-SP, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram obrigando-se por si, seus sucessores ou herdeiros.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º**  
**005/2020 PROCESSO N.º**

Guarujá, em

**EDILSON DIAS DE ANDRADE**  
Presidente

**Representante**  
Empresa Contratada

Testemunhas: